

RECEBI O ORIGINAL

Em: 12/09/2025

Venidiana F. Ueina



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 293/01-17 1ª Alteração

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Videolar Innova S.A.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Abiurana, nº 1616, Distrito Industrial, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 0229.761

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.300.124-1

FONE: 2-78

E-MAIL: .com.br

REGISTRO NO IPAAM: 1012.1502

PROCESSO Nº: 14078/2022-82

ATIVIDADE: Fabricação de artigos de material plástico para usos industriais

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. Abiurana, nº 1616, Distrito Industrial, Manaus-AM.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: EM ANEXO

FINALIDADE: Autorizar a fabricação de poliestireno e de ECO-PS por polimerização de monômeros de estireno para uso industrial, com uma subestação abaixadora de tensão de 69/13,8Kv, com dois transformadores de 10/12,25 MVA, em uma área total de 6,9200 ha.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

PORTE: Grande

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 417 DIAS

Atenção:

- Esta licença é composta de 19 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve estar disposta de forma visível (frente e verso), no local onde é desenvolvida a atividade.

Manaus, 19 de Agosto de 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

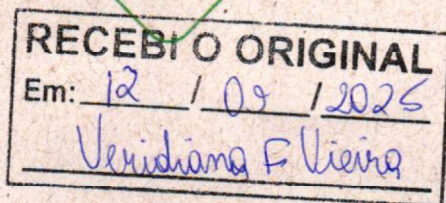
www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/ipaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 293/01-17 1ª Alteração

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 14078/2022-82**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A remoção/coleta, transporte e destinação dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM, para esta atividade.
8. Manter atualizado o Certificado de Regularidade CR do Cadastro Técnico Federal - CTF, sob controle e fiscalização do IBAMA.
9. A retirada dos resíduos do interior da empresa só poderá ser feita mediante o Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, emitidos via Sistema SINIR.
10. Cumprir na íntegra todas as recomendações estabelecidas nos estudos técnicos Análise de Risco e Plano de Gerenciamento de Riscos.
11. O manuseio e o armazenamento dos produtos utilizados no processo produtivo da empresa devem atender à especificações do fabricante e normas ambientais vigentes.
12. O depósito/armazenamento de resíduos deverá atender ao que dispõe as normas NBR's 12.235/92 e 11.174190 da ABNT.
13. Dar destinação adequada dos óleos usados e contaminados oriundos dos serviços realizados, devendo os Certificados de Destinação ser encaminhados semestralmente a este IPAAM, conforme Resolução CONAMA nº 450/2012. Sendo expressamente proibida a doação, comercialização e uso para demais fins, do óleo lubrificante usado ou contaminado, que não seja rerrefino, conforme determina a Resolução CONAMA nº 362/05.
14. Realizar o monitoramento bimestral dos efluentes resultantes da Estação de Tratamento de Efluentes Industriais - ETEI, realizado por laboratório licenciado e cadastrado neste IPAAM, devendo as amostras ser coletadas na entrada e saída do sistema, e os laudos analíticos indicarem no mínimo os seguintes parâmetros para análise: pH, turbidez, óleos e graxas vegetais, sólidos totais (suspensão, dissolvidos, sedimentáveis), benzeno, carbono orgânico total, índice de fenóis e cloretos, devendo ser encaminhado semestralmente a este Instituto, os respectivos laudos originais ou cópia autenticada, com assinatura do técnico responsável pela análise. Havendo alterações nos níveis de concentrações dos parâmetros amostrados, comparados aos limites ilustrados na Resolução CONAMA nº 430/2011 que dispõe sobre as condições de padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução nº 357/2005, apresentar relatório com medidas adotadas para as devidas correções.
15. Realizar o monitoramento bimestral dos efluentes resultantes da Estação de Tratamento de Esgoto ETE, realizado por laboratório licenciado e cadastrado neste IPAAM, devendo as amostras ser coletadas na entrada e saída do sistema, e os laudos analíticos indicarem no mínimo os seguintes parâmetros para análise: pH, cor, turbidez, DBO5, DQO, óleos e graxas vegetais, sólidos totais, sólidos dissolvidos, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, sólidos voláteis, sólidos fixos, nitrogênio orgânico total, nitratos, nitritos, sulfetos, fosfato e coliformes termotolerantes, devendo ser encaminhado semestralmente a este Instituto, os respectivos laudos originais ou cópia autenticada, com assinatura do técnico responsável pela análise. Havendo alterações nos níveis de concentrações dos parâmetros amostrados, comparados aos limites ilustrados na Resolução CONAMA nº 430/2011 que dispõe sobre as condições de padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução nº 357/2005, apresentar relatório com medidas adotadas para as devidas correções.
16. Realizar o monitoramento semestral das emissões atmosféricas oriundas da atividade, realizado por laboratório licenciado e credenciado no IPAAM, cujo procedimento de coleta das amostras deverá ser feito conforme orientações técnicas emanadas pelas Legislações pertinentes (Resoluções, NBR's). Devendo os laudos analíticos priorizar no mínimo os seguintes parâmetros: NOx, SO2, CO e material particulado. Enviar semestralmente ao IPAAM, os laudos com os resultados do monitoramento e Parecer Técnico conclusivo, assinado pelo Responsável Técnico pela análise. Havendo alterações nos níveis de concentrações dos parâmetros amostrados, apresentar relatório com medidas adotadas para as devidas correções.
17. Apresentar anualmente a este IPAAM, os seguintes documentos atualizados:
 - a) Cadastro da atividade industrial (modelo IPAAM).
 - b) Certificados de destinação final de todos os resíduos gerados na atividade da empresa em ordem cronológica referente ao período, inclusive dos lodos da ETE, ETEI e caixa de gordura, emitidos via SINIR.
 - c) Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA.
18. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença de Operação, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na L.O com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pela elaboração (Conforme Termo de Referência IPAAM).
 - b) Comprovantes de manutenção dos sistemas de tratamento de efluentes (industrial e doméstico-sanitário) e envio de relatório dos serviços realizados com suas respectivas ART's.
19. **A concessão desta Licença invalida qualquer outro documento expedido pelo IPAAM, para autorização da atividade a que a mesma se refere.**



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

ANEXO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. NO 293/01-17 1ª Alteração

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Videolar Innova S.A

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Abiurana, nº 1616, Distrito Industrial, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 229.761.000/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.300.124-1

FONE: (91) 2107-8000

E-MAIL: [REDACTED]@ipaam.am.br

REGISTRO NO IPAAM: 1012.1502

PROCESSO Nº: 14078/2022-82

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

VÉRTICES	LATITUDE	LONGITUDE	VÉRTICES	LATITUDE	LONGITUDE
P-1	3° 7' 15,9160" S	59° 57' 22,3990" W	P-15	3° 7' 22,5597" S	59° 57' 18,2500" W
P-2	3° 7' 15,7088" S	59° 57' 22,1977" W	P-16	3° 7' 26,2842" S	59° 57' 20,6499" W
P-3	3° 7' 15,5569" S	59° 57' 21,5345" W	P-17	3° 7' 27,6563" S	59° 57' 21,4650" W
P-4	3° 7' 15,0584" S	59° 57' 20,7561" W	P-18	3° 7' 28,5557" S	59° 57' 19,5828" W
P-5	3° 7' 13,5486" S	59° 57' 19,0882" W	P-19	3° 7' 28,0982" S	59° 57' 19,3277" W
P-6	3° 7' 13,2682" S	59° 57' 18,5397" W	P-20	3° 7' 29,0068" S	59° 57' 17,7148" W
P-7	3° 7' 13,2542" S	59° 57' 17,7139" W	P-21	3° 7' 29,6730" S	59° 57' 18,0746" W
P-8	3° 7' 13,7019" S	59° 57' 16,4637" W	P-22	3° 7' 27,9090" S	59° 57' 21,7660" W
P-9	3° 7' 14,7881" S	59° 57' 14,4227" W	P-23	3° 7' 26,1329" S	59° 57' 20,9362" W
P-10	3° 7' 17,6670" S	59° 57' 16,2680" W	P-24	3° 7' 26,2172" S	59° 57' 20,7609" W
P-11	3° 7' 18,5170" S	59° 57' 15,8770" W	P-25	3° 7' 24,0649" S	59° 57' 19,4530" W
P-12	3° 7' 18,7930" S	59° 57' 15,3800" W	P-26	3° 7' 23,0967" S	59° 57' 24,2077" W
P-13	3° 7' 21,3840" S	59° 57' 17,0800" W	P-27	3° 7' 23,2105" S	59° 57' 24,2472" W
P-14	3° 7' 21,2749" S	59° 57' 17,2556" W	P-28	3° 7' 23,0585" S	59° 57' 25,5775" W

Manaus-AM, 18 de Agosto de 2025.

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/ipaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM